



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confecções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR 181/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica do Município de Taguaí, cria cargos, altera referências e dá outras providências."

**Éder Carlos Fogaça da Cruz**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - A rede municipal de ensino de Taguaí disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, cujos profissionais atuarão conjuntamente com a equipe multiprofissional da educação visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 1º O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 2º O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede municipal de ensino de Taguaí.

**Artigo 2º** - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Município de Taguaí 02 cargos de psicólogo da educação e 02 cargos de assistente social da educação para atuarem no setor da Educação do Município de Taguaí, vinculados à Coordenadoria respectiva, cujas atribuições gerais e específicas, requisitos de investidura, carga horária, referência e demais exigências serão as constantes dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

§1º. Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

§2º Em havendo necessidade justificada e atendendo ao interesse público poderá haver complementação de carga horária, com a equivalente complementação dos vencimentos.

**Artigo 3º** - As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogos e assistentes sociais da Educação serão efetuadas em regime de colaboração com os entes federados competentes.



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**Parágrafo único.** O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme disposto no Artigo 26 - A, da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Artigo 4º** - Por conta do disposto no artigo 2º e no anexo I, ficam alteradas as referências dos seguintes cargos do quadro geral de pessoal:

- I- Assistente Social- da referência XIII para a referência XV;
- II- Coordenador da Assistência Social- da referência XV para a referência XVI;
- III- Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social- da referência XIV para a referência XV.

Parágrafo único: permanecem inalteradas todas as demais disposições atinentes aos cargos supramencionados, não possuindo as presentes alterações quaisquer efeitos retroativos para qualquer fim.

**Artigo 5º** - Ficam criadas mais dois cargos de Psicólogo I, cujas atribuições gerais e específicas, requisitos de investidura, carga horária, referência e demais exigências são as constantes do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí.

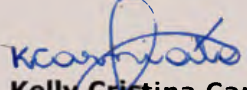
**Artigo 6º** - As demais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 06 de outubro de 2022.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## ANEXO I – Lei Complementar 181/2022 de 06/10/2022

Nomenclatura	Quantidade de vagas	Atribuições	Carga horária	Referência	Requisitos
Psicólogo da educação	02	<p><b>Atribuições gerais:</b></p> <p>I- Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;</p> <p>II- garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;</p> <p>III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;</p> <p>IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;</p> <p>V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;</p> <p>VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;</p> <p>VII -propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;</p> <p>VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;</p> <p>IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);</p> <p>X -oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;</p>	30 horas semanais	XI + 50%	Ensino superior e registro no órgão de classe







## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



	<p>XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</p> <p>XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;</p> <p>XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;</p> <p>XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;</p> <p>XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.</p> <p>XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;</p> <p>XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;</p> <p>XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;</p> <p>XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;</p> <p>XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.</p> <p><b>Atribuições específicas:</b></p> <p>I- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da</p>			
--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



	<p>Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;</p> <p>II- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</p> <p>III- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;</p> <p>IV- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;</p> <p>realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;</p> <p>V- Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;</p> <p>VI- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;</p> <p>VII- Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;</p> <p>VIII- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;</p> <p>promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;</p> <p>IX- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;</p> <p>X- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;</p> <p>XI- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</p> <p>XII- Promover ações de acessibilidade;</p> <p>XIII- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma</p>			
--	--	--	--	--





## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



		<p>ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;</p> <p>XIV- Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.</p>			
--	--	--	--	--	--





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## ANEXO II - Lei Complementar 181/2022 de 06/10/2022

Nomenclatura	Quantidade de vagas	Atribuições	Carga horária	Referência	Requisitos
Assistente Social da Educação	02	<b>Atribuições gerais:</b> I- Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II- garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante; IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino; V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas; VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica; VII -propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X -oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;	30 horas semanais	XV  (R\$3.756,62)	Ensino superior e registro no órgão de classe



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



		<p>XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</p> <p>XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;</p> <p>XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;</p> <p>XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;</p> <p>XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.</p> <p>XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;</p> <p>XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;</p> <p>XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;</p> <p>XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;</p> <p>XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.</p>			
--	--	---	--	--	--





## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



	<p><b>Atribuições específicas:</b></p> <p>I- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;</p> <p>II- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;</p> <p>III- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;</p> <p>IV- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</p> <p>V- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;</p> <p>VI- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;</p> <p>VII- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;</p> <p>VIII- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;</p> <p>IX- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;</p> <p>X- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir</p>			
--	--	--	--	--





## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



	<p>de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</p> <p>XI- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;</p> <p>XII- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;</p> <p>XIII- Participar de ações que promovam a acessibilidade;</p> <p>XIV- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;</p> <p>XV- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</p> <p>XVI- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;</p> <p>XVII- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;</p> <p>XVIII- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;</p> <p>XIX- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;</p> <p>XX- Executar demais tarefas afins que digam respeito aos objetivos do setor.</p>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguai: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



		Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.			
--	--	---	--	--	--

